



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 891, DE 23 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 613, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.”

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar valores e incluir novos projetos no Plano Plurianual do Município de Conchal, referente ao Quadriênio de 2022 a 2025, instituído pela Lei Complementar nº 613, de 07 de dezembro de 2021, objetivando a compatibilização da LDO e LOA, para o 1º Quadrimestre de 2025.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, o Anexo III – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental do PPA para o quadriênio 2022 a 2025, passa a vigorar conforme redação dada por esta Lei Complementar.

Art. 3º - Fica convalidado na Lei Complementar nº 613, de 07 de dezembro de 2021 – PPA, 2022 a 2025 a revisão dos valores e a inclusão dos novos projetos contemplados por esta Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 23 de maio de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCEL RIBEIRO FADEL
Secretário de Finanças

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria

Rua Francisco Ferreira Alves, 364 – Telefone(019) 3866-8600 – CEP 13.835-015 Conchal-SP
C.N.P.J. 45.331.188/0001-99 – E-Mail: conchal@conchal.sp.gov.br – Home Page: <http://www.conchal.sp.gov.br>